



Portaria nº 3957 de 21 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a alteração da portaria nº 3635 de 10 de setembro de 2021, para fins de atualização do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA e dá outras providências.”

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº1682/2001 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Bofete, integrado pela seguinte ordem:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Titular: Paulo Henrique Oliveira – RG:42.722.208-4

Suplente: Anibas Antunes de Oliveira – RG:32.56.496-9

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular: Cleonice de Fátima Ebúrneo- RG: 17.225.427-9

Suplente: Patrícia dos Santos Tores- CPF:419.642.498-80

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Titular: Taisa Rafaela Santos do Nascimento – RG: 48.905.230-7

Suplente: Ednéia Machado de Souza Soares da Silva -RG:25.046.156-0

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Titular: Camilla Soares de Almeida da Silveira- RG:33.829.646-3

Suplente: Valquíria Pinto Ramos – RG:34.304.541-2

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS DE DEFESA OU ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Titular: Hérika de Oliveira Soto Maior- RG:27.004.175-8

Suplente: Rosa Marta Leite Mariano-RG: 20.985.483-2



REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/APAE

Titular: Matheus Emanuel de Oliveira-CPF: 457.106.538-88

Suplente: Juliana Alves de Oliveira – CPF:366.722.128-25

REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: André Luiz Rodrigues- RG: 33.430.114-2

Suplente: Maria Helena Ramos- RG: 12.600.020-7

Titular: João Serafim Cardoso- RG: 11.015.647

Suplente: Ana Lucia de Oliveira-RG: 14.864.359-0

Artigo 2º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante prestado ao Município e não será remunerado.

Artigo 3º - Os membros do Conselho Municipal dos direitos da criança e do Adolescente terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Artigo 4º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº3635 de 10 de setembro de 2021.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudécio José Ebúrneo

Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, publicada por afixação em local de costume no prédio do Paço Municipal de Bofete, conforme legislação em vigor.